



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

JAGUARIÚNA

Quarta-feira, 25 de março de 2020

www.jaguariuna.sp.gov.br

Ano VI | Edição nº 432

PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 348, de 23 de março de 2020.

Altera, conforme especifica, a Lei Complementar Municipal nº 322/2018, que dispõe sobre o programa “Minha Casa de Papel Passado”, para desmembramento de lotes, no âmbito do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 322, de 21 de setembro de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 334, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O programa “Minha Casa de Papel Passado” consiste na autorização pela Prefeitura para o desmembramento de lotes, com fins residenciais, já edificados e que não observem as dimensões mínimas previstas na legislação de parcelamento e ordenamento do uso e da ocupação do solo, bem como, dos lotes de terrenos que ainda não foram edificados, mas que possuam projetos construtivos residenciais aprovados na Prefeitura até 18 de dezembro de 2020, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I e II – ...

Parágrafo único. ...

Art. 2º Os interessados no desmembramento de lotes, nos termos desta lei complementar, deverão requerê-la junto à Prefeitura até 18 de dezembro de 2020, apresentando os seguintes documentos:

I a VIII – ...

Arts. 3º e 4º ...

Art. 5º O desmembramento de lotes, de que trata a presente

lei complementar, somente será concedido se o interessado comprovar que a construção foi realizada até a data de 31 de dezembro de 2017 ou se o projeto construtivo tiver sido aprovado até 18 de dezembro de 2020, bem como, apresentar condições mínimas de habitabilidade, sobretudo em relação à existência e funcionamento de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, colocação de portas, janelas e vidros e execução de barra impermeável.

§§ 1º e 2º ...

Arts. 6º, 6º-A e 7º ...

Art. 8º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 18 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 23 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

LEI Nº 2.684, de 23 de março de 2020.

Altera a Lei Municipal nº 2.586/2019, que dispõe sobre denominação de via pública como Avenida Vereador Wilson Moreira de Santana.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.586, de 22 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A via pública paralela ao trecho da Rodovia SP 340 – Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros, Km 135+400

até o Km 134+600, passa a denominar-se Avenida Vereador Wilson Moreira de Santana.”

Art. 2º O mapa de localização anexo à Lei Municipal nº 2.586, de 22 de março de 2019, fica substituído pelo que acompanha esta lei, desta fazendo parte integrante.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 23 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

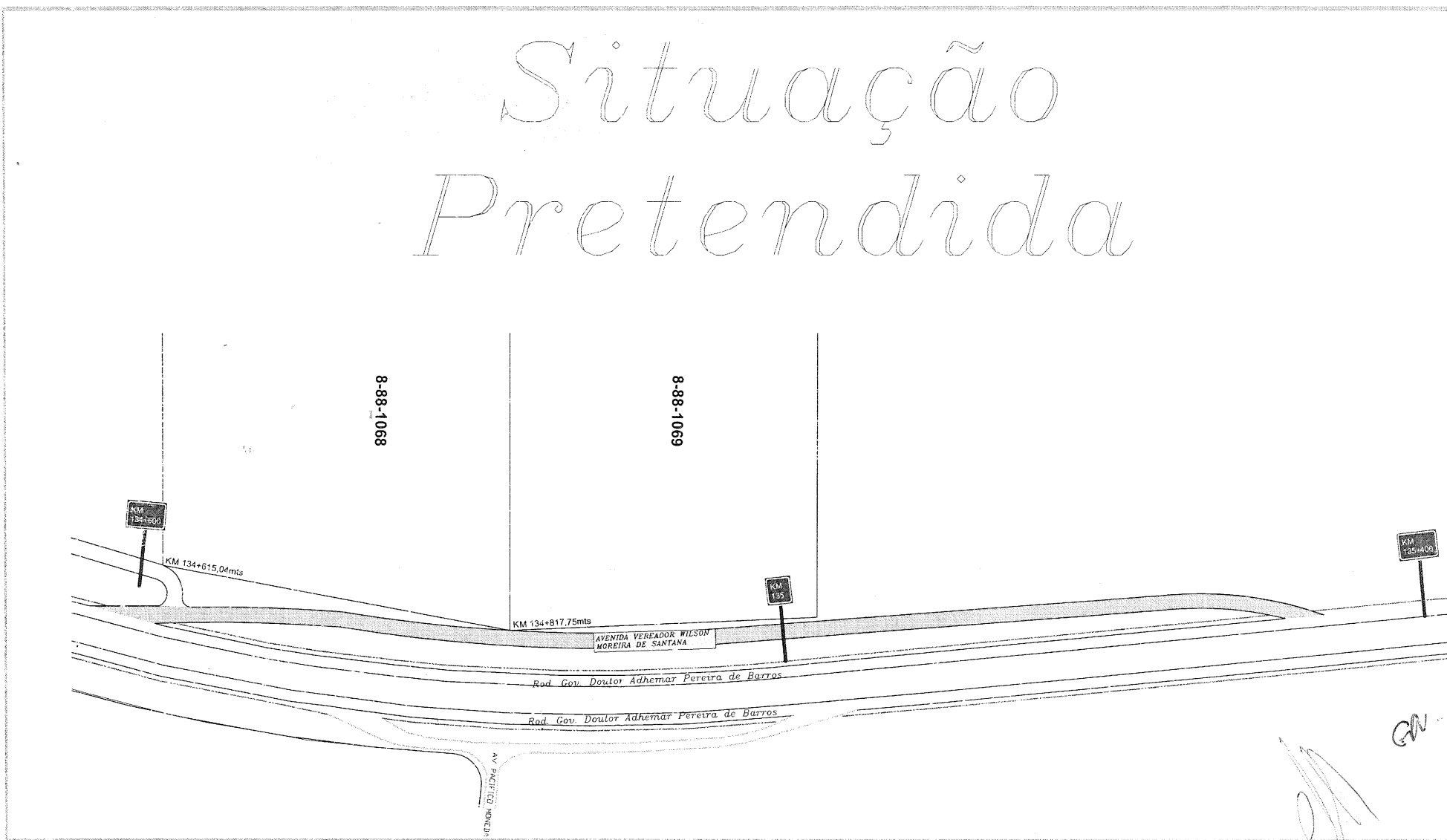
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

Situação Pretendida





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

DECRETO Nº 4.145, de 02 de março de 2020.

Dispõe sobre autorização para remanejamento entre rubricas do Orçamento do exercício de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 19, da Lei Municipal nº 2.612, de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a efetuar remanejamento, no valor total de R\$ 1.877.987,38 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

DE:

SAF	04.123.11.2058.339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	F = 65	Fonte 1	R\$ 627.700,00
SAS	08.241.25.1013.449051	Obras e Instalações	F = 106	Fonte 3	R\$ 1.100,00
SEDUC	12.361.20.2041.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 133	Fonte 1	R\$ 341.977,00
SEDUC	12.361.20.2041.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 133	Fonte 5	R\$ 165.602,38
SEDUC	12.365.13.2068.339030	Material de Consumo	F = 164	Fonte 1	R\$ 242.950,00
SEJEL	27.812.23.2023.339030	Material de Consumo	F = 188	Fonte 1	R\$ 27.000,00
SOS	15.452.24.2024.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 226	Fonte 1	R\$ 244.400,00
SOS	15.452.24.2524.449052	Equipamentos e Material Permanente	F = 230	Fonte 1	R\$ 49.858,00
SOS	15.452.24.2524.449052	Equipamentos e Material Permanente	F = 230	Fonte 2	R\$ 108.000,00
SMU	26.451.05.2005.339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F = 350	Fonte 1	R\$ 69.400,00
TOTAL					R\$ 1.877.987,38

PARA:

SMG	04.131.59.2042.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 28	Fonte 1	R\$ 30.000,00
SAF	04.123.11.2058.339093	Indenizações e Restituições	F = 67	Fonte 1	R\$ 50.000,00
SAF	04.123.11.2058.449052	Equipamentos e Material Permanente	F = 69	Fonte 1	R\$ 19.300,00
SEDUC	12.365.13.1013.449051	Obras e Instalações	F = 156	Fonte 1	R\$ 442.950,00
SEJEL	27.812.23.2521.449051	Obras e Instalações	F = 194	Fonte 1	R\$ 25.200,00
SEJEL	27.812.23.2521.449051	Obras e Instalações	F = 194	Fonte 5	R\$ 26.502,38
SMA	18.541.10.2027.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F = 196	Fonte 1	R\$ 22.900,00
SMA	18.541.10.2027.319013	Obrigações Patronais	F = 197	Fonte 1	R\$ 500,00
SMA	18.541.10.2027.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 202	Fonte 1	R\$ 304.000,00
SMA	18.541.10.2029.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 211	Fonte 3	R\$ 1.100,00
SOS	15.452.24.1011.449051	Obras e Instalações	F = 215	Fonte 5	R\$ 79.500,00
SOS	15.452.24.2024.339030	Material de Consumo	F = 224	Fonte 1	R\$ 49.585,00
SOS	15.452.24.2024.339030	Material de Consumo	F = 224	Fonte 2	R\$ 108.000,00
SOS	15.452.24.2024.449051	Obras e Instalações	F = 228	Fonte 1	R\$ 276.700,00
SEPLAN	15.451.08.2008.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 240	Fonte 1	R\$ 85.000,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

SETUC	13.392.33.1135.449051	Obras e Instalações	F = 310	Fonte 5	R\$	31.250,00
SETUC	13.392.33.1144.449051	Obras e Instalações	F = 311	Fonte 1	R\$	68.650,00
SETUC	13.392.33.1144.449051	Obras e Instalações	F = 311	Fonte 5	R\$	28.350,00
SMU	26.451.05.2005.339030	Material de Consumo	F = 349	Fonte 1	R\$	59.400,00
SMU	26.451.05.2005.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 351	Fonte 1	R\$	90.000,00
SMU	26.452.05.1139.449051	Obras e Instalações	F = 354	Fonte 1	R\$	19.100,00
SETUC	13.392.33.1026.449052	Equipamentos e Material Permanente	F = 397	Fonte 1	R\$	60.000,00
TOTAL					R\$	1.877.987,38

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 02 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na
data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

DECRETO Nº 4.153, de 20 de março de 2020.

Dispõe sobre autorização para remanejamento entre rubricas do Orçamento do exercício de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 19, da Lei Municipal nº 2.612, de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a efetuar remanejamento, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

DE:

SAF	99.999.11.0999.999999	Reserva de Contingência	F = 72	Fonte 1	R\$ 1.500.000,00
TOTAL					R\$ 1.500.000,00

PARA:

SAS	08.244.25.2003.339032	Material de Distribuição Gratuita	F = 97	Fonte 1	R\$ 500.000,00
SMA	18.541.10.2027.339030	Material de Consumo	F = 200	Fonte 1	R\$ 1.000.000,00
TOTAL					R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 20 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 306, de 25 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de contratação imediata e temporária de profissionais da área do Meio Ambiente para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 4.147, de 15 de março de 2020, que cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID - 19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, que define medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Profissionais do Meio Ambiente nº 02/2020, por prazo determinado, Protocolo PMJ nº 5.201/2020.

Art. 2º Nomear os membros para compor essa Comissão, conforme abaixo, sob a presidência do primeiro:

- a) Janaina de Fátima Vacilotto Campos Barbosa, R.G. nº 41.064.640-4;
- b) Marcelo Donizete do Nascimento – R.G. nº 23.380.067-0;
- c) Ricardo Ferreira Abdo – R.G. nº 34.388.399-5;
- d) Silvana Turolla Broleze – R.G. nº 28.187.677-0.

Art. 3º A Comissão compete promover a realização do processo seletivo de pontos, conforme edital, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos.

Art. 4º Ao Presidente da Comissão compete todas as providências para a realização do processo seletivo de contagem de pontos, obedecendo fielmente os ordenamentos legais e, caso necessário, solicitar assessoria de outras secretarias para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 307, de 25 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19,

estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e com fundamento no Ofício ADM/SEMUSP nº 62/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor LUIZ ANTONIO COSTA LAURENTINO, matrícula funcional 1.587, R.G. nº 9.319.413-4, Guarda Municipal 2ª Classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 25 de março de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 308, de 25 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e com fundamento no Ofício ADM/SEMUSP nº 60/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora SONIA ALBERTO MACHADO, matrícula funcional 3.151, R.G. nº 16.967.926-3, Agente de Serviços de Alimentação, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 19 de março de 2020 e pelo período de 90 (noventa) dias.

II- Esta portaria terá efeito retroativo a 19 de março de 2020.

PORTARIA Nº 309, de 25 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor VALDEMIR CANDIDO SANTANA, matrícula funcional 2.377, R.G. nº 11.938.025-2, Operador de Máquinas exercendo o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria de Obras e Serviços, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 23 de março de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria terá efeito retroativo a 23 de março de

2020.

PORTARIA Nº 310, de 25 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e com base no Ofício DTA nº 079/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor HERCULANO JOSÉ ROBERTO VIEIRA, matrícula funcional 3.377, R.G. nº 14.640.760-X, Operador de ETA, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 23 de março de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria terá efeito retroativo a 23 de março de 2020.

PORTARIA Nº 311, de 25 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante em fls. 36, do Protocolo PMJ nº 21.500/2019, e Ofício SMU nº 76/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANDRÉ LUIS DA SILVA, matrícula funcional 1.602, R.G. nº 34.204.967-7, Coletor de Lixo da Secretaria de Obras e Serviços, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de abril de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 312, de 25 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante em fls. 18, do Protocolo PMJ nº 21.500/2019, e o Ofício SMU nº 76/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RODRIGO CATUZO, matrícula funcional 2.774, R.G. nº 28.814.278-0, Assistente de Gestão Pública da Secretaria de Mobilidade Urbana, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01

de abril de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 313, de 25 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício SMU nº 76/2020,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 219, de 20 de fevereiro de 2020 que concedeu à servidora RITA DE CÁSSIA MONTALDI DE CARVALHO, matrícula funcional 1.786, R.G. nº 21.705.016-5, Telefonista da Secretaria de Mobilidade Urbana, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de abril de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.....